



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PROPOSTA N.º 5/2019

ASSUNTO: **Transferência de competências para os órgãos das freguesias** (Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro)
Comunicação de não aceitação da transferência em 2019, dirigida à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Aprovação

Considerando que foi publicado, no dia 29 de novembro último, o Decreto Lei n.º 104/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos domínios da Instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, da Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, e da Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, concretizando igualmente a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, apesar da posição do executivo da Freguesia de Palmela seja concordar com a descentralização de competências e que as mesmas são um benefício para as populações, a apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da Freguesia quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Considerando que, face à data da publicação do referido decreto-lei, é previsto um regime próprio para o ano de 2019, possibilitando que os municípios e as freguesias que não pretendam a transferência das competências previstas neste decreto-lei no ano de 2019 possam comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido, até 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei.

Face a tudo o supra exposto, propõe-se que:

1. Nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja aprovada a presente proposta de **não-aceitação da transferência de competências** constantes do *Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, para a Freguesia de Palmela* no ano de 2019, tendo em consideração que a apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, obrigam a uma ponderação e cuidados responsáveis.
2. A presente proposta seja remetida à Assembleia de Freguesia para deliberação, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro.

O Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureira	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 22/01/2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signatures of the Junta de Freguesia members]
Helena Maria Braga de Almeida Ramos
Ana Rita Almeida
Leonor José Figueira
Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
PS	5	PS		PS	
CDU	4	CDU		CDU	
Coligação Palmela Mais	2	Coligação Palmela Mais		Coligação Palmela Mais	
MIM		MIM	1	MIM	
Bloco de Esquerda	1	Bloco de Esquerda		Bloco de Esquerda	

Declaração de voto:

Aprovada em minuta, em reunião de 31/01/2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

António José de Sousa
Carlos Silva
André